NUMERO

ROBRICA

LEI Nº 2.970 DE 22/06/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA TIJUCA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alto da Tijuca, com sede e foro nesta cidade de Canoinhas-SC, inscrita no CGCMF sob nº 01.663.711/0001-09.

Parágrafo único - A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 03 de julho de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03/07/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças